

"Lei nº 471 de 24 de dezembro de 1984"

"Sobre crédito Adicional Suplementar e das outras providências".

A Câmara Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, APROVA e eu, Agostinho Carlos da Silva, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º). Fica aberto no Serviço de Contabilidade de um crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.910.000- (Dois milhões, novecentos e dez mil cruzeiros), destinado a cobrir despesas com as seguintes dotações do orçamento em vigor:

2. EXECUTIVO

2.1. GABINETE DO PREFEITO

3132 - Outros Serviços e Encargos 3.800.000

2.2. SECRETARIA

3113 - Obrigações Patronais 460.000

2.4. EDUCAÇÃO E SAÚDE

3113 - Obrigações Patronais 222.000

2.5. OBRAS E SERVIÇOS

3120 - Material de Consumo 4.428.000

TOTAL 2.910.000

Art. 2º). Para fazer face as despesas decorrentes da execução desta lei, serão utilizados os seguintes recursos:

a) anulação total e/ou parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor, até o limite de R\$ 5.010.000- (cinco milhões e dez mil cruzeiros):

1. LEGISLATIVO

1.1. CÂMARA MUNICIPAL DE CLARAVAL

3120 - Material de Consumo 35.000

4110 - Obras e Instalações 660.000

2. EXECUTIVO

2.1. CABINETE DO PREFEITO

3120 - Material de Consumo 380.000

2.2. SECRETARIA

3120 - Material de Consumo 93.000

3132 - Outros Serviços e Encargos 176.000

4120 - Equipamentos e Mat. Permanente 16.000

2.3. FINANÇAS

3111 - Pessoal Civil 89.000

3120 - Material de Consumo 204.000

3132 - Outros Serviços e Encargos 24.000

3280 - Contribuição p/o PASEP 25.000

4120 - Equipamentos e Mat. Permanente 10.000

2.4. EDUCAÇÃO E SAÚDE

3111 - Pessoal Civil 418.000

3132 - Outros Serviços e Encargos 104.000

2.5. OBRAS E SERVIÇOS

3111 - Pessoal Civil 404.000

3132 - Outros Serviços e Encargos 179.000

4110 - Obras e Instalações 2.178.000

4120 - Equipamentos e Mat. Permanente 15.000

TOTAL DE ANULAÇÕES 5.010.000

b.) excesso de arrecadação verificado no exercício de 1984, até o limite de Cr\$3900.000. (Três milhões e novecentos mil cruzeiros).

Art. 3º). Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Belaraval, 24 de dezembro de 1984.


Agostinho Carlos da Silva

Oficial Administrativo
PREFEITO MUNICIPAL